



COMISSÃO ELEITORAL

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL N.º 001/2023

Pelo presente edital, a Comissão Eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana - SINPRECAM, eleita em Assembleia Geral da Categoria, no dia 19 de julho de 2023, com registro na Ata n.º 05/2023, e empossada através da Portaria N.º 01/2023/SINPRECAM, faz saber que no dia **21** de **agosto** de **2023**, segunda-feira, no período das **8:00h** às **17:00h**, na **Sede** do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana - **SINPRECAM**, localizada à Rua Oscar Trindade de Barros, n.º 285, Bairro da Serraria, nesta cidade de Aquidauana/MS, será realizada **Eleição** para **composição** da **Diretoria** do SINPRECAM, para o exercício do novo Mandato. A contar da data de posse da Diretoria eleita, que deverá acontecer, em até 15 (quinze) dias do encerramento do processo Eleitoral, conforme Capítulo VI, Seção I, Art. 22, § único. As **inscrições** da(s) Chapa(s) **acontecerá, exclusivamente,** no dia **11** de **agosto** de **2023**, das **15:00h** às **16:00h**. No ato da inscrição da Chapa, o requerimento deverá ser acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro da chapa, conforme determina o Art. 10, Art. 12, Art. 24, § 1.º e 2.º, Art. 26 § 1º, do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – SINPRECAM, de 28 de abril de 2023, que será dirigido à Comissão Eleitoral. No prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar das 16:00h, do dia 11 de agosto de 2023, a Comissão fará a publicação da(s) Chapa(s) concorrente(s) em acordo com o Art.28, do Estatuto do SINPRECAM. A impugnação de candidaturas será anunciada, a contar das 16:00h, do dia 11 até, às 16:00h, do dia 16 de agosto de 2023, conforme § 2º, do Art. 28. Encerrado o prazo, sem registro de Chapa, a Comissão Eleitoral, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, providenciará, nova convocação de Eleição (Art. 29, do Estatuto). A eleição do Sindicato só será válida se participarem

SINPRECAM



COMISSÃO ELEITORAL

da votação no mínimo de 20% (vinte por cento) dos Associados com direito a voto (Art. 31, do Estatuto). Não obtendo quórum, a Comissão Eleitoral, convocará, nova Eleição, nos termo de Edital. A nova Eleição será válida se nela tomarem parte 10% (dez por cento) dos Eleitores, observadas as mesmas formalidades da primeira. Só poderão participar da Eleição, em segunda votação e convocação, os eleitores que se encontravam em condições do exercício do voto na primeira convocação. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas, nos parágrafos, anteriores, apenas a(s) Chapa(s) inscrita(s) para a primeira Eleição concorrerá às subsequentes. Não tendo quórum em segundo e último escrutínio, a Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá obedecer ao instituído no artigo 32, do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Aquidauana - SINPRECAM. Em caso de empate entre as chapas, realizar-se-á nova eleição.

Aquidauana/MS, 21 de julho de 2023

SEBASTIÃO MARQUES

Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria N.º 01/2023/SINPRECAM

LINDOMAR LILI

Membro da Comissão Eleitoral
Portaria N.º 01/2023/SINPRECAM

VALQUIRIA TEREZINHA FRANCO DE SOUZA

Membro Comissão Eleitoral
Portaria N.º 01/2023/SINPRECAM